

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 13/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE NO PROJETO BANDAS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo tornam pública a abertura do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) destinadas ao atendimento do projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo, PROGRAMA PIPEI - SEDU - DI 031.2025.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Bandas nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Iniciado no ano de 2008, na escola estadual de ensino fundamental e médio “Liceu Muniz Freire”, em Cachoeiro de Itapemirim, já foram implantadas ou resgatadas 35 bandas escolares, distribuídas em 27 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1500 alunos anualmente.

2. DAS VAGAS

2.1 O número de vagas está distribuído conforme tabela a seguir:

Perfil	Habilitação	Local de atuação	Vagas
Professor de Instrumento - Madeiras	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Centro - Vitória/ES	01
Professor de Instrumento - Madeiras	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Sul - Cachoeiro de Itapemirim/ES	01
Professor de Instrumento - Madeiras	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Norte - Linhares/ES	01
Professor de Instrumento - Metais	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Centro - Vitória/ES	01
Professor de Instrumento - Metais	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Sul - Cachoeiro de Itapemirim/ES	01
Professor de Instrumento - Metais	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Norte - Linhares/ES	01

Professor de Instrumento - Percussão	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Centro - Vitória/ES	01
Professor de Instrumento - Percussão	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Sul - Cachoeiro de Itapemirim/ES	01
Professor de Instrumento - Percussão	Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música	Banda Jovem Norte - Linhares/ES	01

2.2 A quantidade de bolsas por modalidade pode ser alterada, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa está prevista para o início do mês de junho/2026, com término em dezembro/2026, podendo ser prorrogada, a depender dos interesses das parcerias institucionais.

3.2 O tempo de duração para cada bolsa poderá ser interrompido de acordo com as necessidades do programa e/ou desempenho do bolsista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

MODALIDADE	VALOR	REQUISITOS
BPIG-IV	R\$3.500	Possuir título de mestre ou graduação completa e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a atividade desenvolvida.

4.1 A carga horária será de 12h semanais, podendo haver flexibilização da carga horária nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas.

4.2 De acordo com a formação acadêmica do candidato, sua experiência profissional e a disponibilidade orçamentária do projeto, o mesmo poderá ser enquadrado em modalidade de bolsa superior àquela descrita anteriormente, conforme determinação do coordenador do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.

4.3 Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para determinada vaga específica prevista neste chamamento público, a coordenação do projeto poderá, a seu critério e conforme a necessidade institucional, proceder ao remanejamento de candidatos aprovados para outras vagas pertencentes à mesma área (Madeiras, Metais ou Percussão), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo

e a compatibilidade entre o perfil do candidato e as atribuições da vaga a ser preenchida.

- 4.4** Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter graduação em música;
- b) Atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 9.3);
- c) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período de 2024/2025 (ex-bolsista do projeto).
- d) Não ter sido excluído do projeto nos últimos 3 (três) anos por não cumprimento das atividades do bolsista.

6. DO PERFIL ESPERADO

6.1 Perfil Professor de Instrumento

- a. Possuir formação acadêmica em Música (Licenciatura ou Bacharelado);
- b. Possuir experiência comprovada em ensino de música, preferencialmente no contexto de ensino coletivo e/ou atuação com bandas escolares, bandas de concerto, fanfarras ou grupos instrumentais similares;
- c. Demonstrar conhecimento de metodologias de ensino coletivo de instrumentos musicais, com ênfase em práticas voltadas à educação básica;
- d. Demonstrar conhecimento sobre repertório para bandas de concerto, incluindo obras de nível básico e intermediário, bem como estratégias de adaptação e adequação de repertório ao nível técnico dos alunos;
- e. Possuir capacidade de planejamento pedagógico, incluindo elaboração de planos de aula, definição de objetivos de aprendizagem e organização de conteúdos progressivos;
- f. Demonstrar capacidade de diagnosticar dificuldades técnicas e musicais dos alunos, propondo estratégias pedagógicas adequadas para o seu desenvolvimento;
- g. Possuir habilidade de condução de grupos em contexto educacional, promovendo

- ambiente colaborativo, disciplinado e musicalmente produtivo;
- h. Demonstrar capacidade de articulação entre aspectos técnicos, musicais e pedagógicos no processo de ensino-aprendizagem;
 - i. Possuir disponibilidade para participação em reuniões pedagógicas, formações continuadas, eventos institucionais e atividades do programa Música na Rede;
 - j. Possuir disponibilidade para atuação em finais de semana, quando necessário, em concertos, festivais e atividades de circulação artística do programa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Perfil Professor de Instrumento

- a. Planejar, organizar e ministrar aulas de música no contexto de bandas escolares, considerando as especificidades do ensino coletivo de instrumentos;
- b. Elaborar planos de aula e estratégias pedagógicas alinhadas aos objetivos do projeto, contemplando o desenvolvimento técnico, musical e artístico dos alunos;
- c. Atuar na formação instrumental dos alunos, abordando aspectos como postura, embocadura, produção sonora, articulação, leitura musical, afinação e precisão rítmica;
- d. Desenvolver práticas pedagógicas que integrem teoria e prática musical, favorecendo a compreensão musical e a autonomia dos estudantes;
- e. Preparar os alunos para execução de repertório de bandas de concerto, adequando as estratégias de ensino ao nível técnico do grupo e às demandas do repertório trabalhado;
- f. Identificar dificuldades individuais e coletivas dos alunos, propondo intervenções pedagógicas adequadas para superação de desafios técnicos e musicais;
- g. Colaborar com regentes e demais professores do projeto na construção e execução do planejamento pedagógico e artístico das bandas;
- h. Contribuir para a organização e realização de ensaios, apresentações públicas, concertos, festivais e demais atividades institucionais do projeto;
- i. Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e encontros de planejamento promovidos pelo programa Música na Rede;
- j. Elaborar e entregar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da coordenação;

- k. Zelar pelo patrimônio instrumental, materiais didáticos e acervo musical utilizados nas atividades;
- l. Estimular o desenvolvimento artístico, a disciplina, a responsabilidade e o trabalho coletivo entre os alunos;
- m. Cumprir as orientações da coordenação do projeto e as diretrizes estabelecidas pelas instituições parceiras;
- n. Participar das atividades do Festival de Férias Música na Rede, no mês de janeiro.

8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- a) **Primeira Etapa** - Inscrição
- b) **Segunda Etapa** - Análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio, acrescida de prova didática;
- c) **Terceira Etapa** - Entrevista (presencial ou virtual) e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Da primeira Etapa:

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10), não sendo aceitas inscrições realizadas após o prazo estabelecido.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- d) As inscrições deverão ser submetidas pelo link:
<https://forms.gle/Kw463MhQ9fa1VFXz5>

9.2 Da segunda etapa:

- a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo e do portfólio, acrescida de **prova didática**, ocorrerá nas datas previstas (item 10), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.
- b) A **prova didática** terá caráter classificatório e eliminatório, com base na avaliação do material enviado, e consistirá na apresentação de uma aula em vídeo, com duração de até **15 (quinze) minutos**, a partir do tema “Estratégias de preparação para o repertório de bandas de concerto: desafios e soluções no contexto da obra

‘Canto das Águas’, de Hugo Rocha”.

- c) O vídeo deverá ser enviado por meio de link (YouTube não listado ou plataforma equivalente), no ato da inscrição;
- d) A obra “**Canto das Águas**”, de Hugo Rocha, está disponível para acesso através do link:
<https://drive.google.com/drive/folders/1k0JmtjbODDTn-uLWf8c85XnviduHpsmD?usp=sharing>
- e) O candidato deverá apresentar estratégias de preparação da obra no contexto dos Grupos de Referência do Projeto Bandas nas Escolas, identificando desafios técnicos e musicais e propondo soluções pedagógicas adequadas ao nível do grupo.
- f) Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios e pontuações, distribuídos de maneira a somar nota final total de **100 pontos**:
 - I. Experiência docente na área de música, especialmente em ensino coletivo e/ou atuação com bandas escolares – **até 25 pontos**;
 - II. Qualidade do portfólio apresentado, considerando a clareza da trajetória profissional e a pertinência das experiências pedagógicas - **até 25 pontos**;
 - III. Clareza, organização didática e comunicação na apresentação da aula – **até 25 pontos**;
 - IV. Capacidade de análise da obra e proposição de estratégias pedagógicas, considerando a identificação de desafios técnicos e musicais e a adequação das soluções ao contexto dos Grupos de Referência – **até 25 pontos**.
- g) O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos, será **desclassificado** do processo seletivo.
- h) A obra de confronto selecionada para a realização da segunda etapa é “**Canto das Águas**”, de Hugo Rocha, disponível para acesso através do link:
<https://drive.google.com/drive/folders/1k0JmtjbODDTn-uLWf8c85XnviduHpsmD?usp=sharing>
- i) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.
- j) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

9.3 Da terceira etapa:

- a) Após o resultado da segunda etapa, a coordenação solicitará o envio da documentação do candidato, de maneira a realizar a implementação das bolsas

pela FAPES.

- b) Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- c) As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos abaixo:
 - a. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 - b. RG;
 - c. CPF;
 - d. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 - e. Cópia do Diploma de maior titulação;
 - f. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
 - g. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>
 - h. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - i. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
 - j. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
 - k. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
 - l. Termo de Responsabilidade do bolsista;
 - m. Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).
- d) Para recebimento da bolsa, o candidato:
 - a. Ter sido selecionado pelo Coordenador do Projeto/Outorgado, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;
 - b. Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade PQ e DT do CNPq e BPC-Fapes e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
 - c. Ser residente no estado do Espírito Santo;
 - d. Deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e. Deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
 - f. Deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 - g. Deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - h. Não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco como coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos

órgãos parceiros;

- i. Deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- e) A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.
- f) Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:
 - a. Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c. Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
 - d. Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/Kw463MhQ9fa1VFXz5	Disponível de 04/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação dos inscritos	21/05/2026
Análise de currículo e portfólio, acrescida de prova didática em vídeo (Segunda Etapa)	22/05/2026
Divulgação do resultado	25/05/2026
Prazo para interposição de Recursos Administrativos	Em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
Entrevista e análise da documentação (Terceira Etapa)	01/06/2026
Previsão de início das atividades	05/06/2026

11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista;
- b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
- c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;

- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

11.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo, publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 12.2** A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 12.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 12.4** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 12.5** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 12.6** A seleção que trata este chamamento público não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcional suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 12.7** Dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail projetobandasnasescolas.pgm@gmail.com.
- 12.8** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - a) A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - b) O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 04 de maio de 2026.